



PROCESSO	SEI nº 00146.000880/2023-64
INTERESSADO	Presidência CAU/BR e CAUs UF
ASSUNTO	Aprovação do anteprojeto de resolução de revisão da Resolução 93/2014, que trata da emissão de Certidões, para Consulta Pública e Contribuições

DELIBERAÇÃO Nº 041/2023 – CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 7 e 9 de novembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação da CEP-CAU/BR nº 026/2023 que aprovou a minuta de anteprojeto de revisão da Resolução nº 93, de 7 de novembro de 2014, e enviou para análise e manifestação da CPFI e Gerência do CSC por meio do processo SEI nº 00146.000536.2023-75;

Considerando as Deliberações da CEP-CAU/BR nº 029/2023 e nº 030/2023 que aprovaram, respectivamente, o anteprojeto e o projeto de revisão da Res. 93 para criação e implantação da nova Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O) para empresas, ref. ao processo SEI nº 00146.000578.2023-14;

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/BR - DPOBR nº 0141-03/2023, que aprovou o projeto de resolução que altera a Resolução 93/2014, para regulamentação da referida CAT-O, para entrada em vigor e implantação no SICCAU até dia 30/12/2023;

Considerando as Leis Federais nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e nº 13.433, de 01 de abril de 2021, que dispõem respectivamente sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e sobre as normas gerais de licitações e contratações para as administrações públicas;

Considerando as propostas e encaminhamentos dos coordenadores das CEPs CAU/UF durante os Encontros Temáticos realizados pela CEP-CAU/BR nos meses de junho, agosto e outubro de 2023, conforme relatórios de eventos anexos às Deliberações CEP-CAU/BR nº 025/2023, 038/2023 e 039/2023;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o normativo vigente para adequar as Certidões do CAU às recomendações da Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD) e atender às diversas demandas por melhorias enviadas pelos CAU/UF ao longo dos últimos 3 anos;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

- 1- Aprovar o anteprojeto de resolução de revisão da Resolução CAU/BR nº 93/2014, que dispõe sobre a emissão de Certidões pelo CAU, conforme texto em anexo.
- 2 - Solicitar à SGM e Presidência do CAU/BR o envio do anteprojeto de resolução, em anexo, para contribuições das instâncias pertinentes e áreas competentes do CAU/BR e a realização da Consulta Pública durante o prazo de 30 dias, nos termos da Resolução CAU/BR nº 219/2022;

3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido os tramites, fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Providenciar a publicação da Consulta Pública; e Comunicar e encaminhar à Presidência para providencias	Até 5 dias do recebimento
2	Gabinete da Presidência	Enviar para as instâncias abaixo listadas, avisando da Consulta Pública e do prazo para envio de contribuições ao anteprojeto pelo formulário da CP ou para o e-mail da CEP: - CAUs/UF, - Comissões do CAU/BR, - Conselheiros Federais, - Entidades CEAU, e - Fórum de Presidentes; E enviar para análise e parecer técnico e jurídico da: - Gerencia do CSC: para definição de escopo e prazo para implantação no SICCAU; - Assessoria Jurídica: para manifestação sobre o texto.	Até 5 dias do recebimento
4	GERCSC	Elaborar o escopo e estimar o prazo, e enviar parecer técnico da GERCSC junto com contribuições ao texto	Até 30 dias do recebimento
5	ASSJUR	Analisar o texto e enviar parecer jurídico com a análise	Até 30 dias do recebimento
6	Gabinete da Presidência	Após realizadas as ações e recebidos os pareceres da GERCSC e ASSJUR, restituir processo à SGM para informação à CEP e continuidade do processo para aprovação do Projeto de Resolução.	A definir

4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 9 de novembro de 2023.

PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO
Coordenadora

ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA
Coordenadora-Adjunta

ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS
Membro

GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA
Membro

RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO
Membro

132ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL- CAU/BR

(Presencial)

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenadora	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
Coord-Adjunta	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva	X			
Membro	Alice da Silva Rodrigues Rosas	X			
Membro	Guivaldo D´Alexandria Baptista	X			
Membro	Rubens Fernando P. de Camillo	X			

Histórico da votação:**132ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR****Data:** 09/11/2023**Matéria em votação:** Aprovação do anteprojeto de resolução de revisão da Resolução 93 que trata da emissão de Certidões, para Consulta Pública e Contribuições**Resultado da votação:** Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (05)**Impedimento/suspeição:** (00)**Ocorrências:****Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Patrícia S. Luz de Macedo**Assessoria Técnica:** Claudia de M. Quaresma e Laís R. Maia

Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA LIMA BARREIROS DA SILVA, Conselheiro(a) Federal**, em 14/11/2023, às 12:13, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILO, Conselheiro(a) Federal**, em 14/11/2023, às 12:13, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS, Conselheiro(a) Federal**, em 14/11/2023, às 12:14, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GUIVALDO D ALEXANDRIA BAPTISTA, Conselheiro(a) Federal**, em 21/11/2023, às 16:53, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO, Conselheiro(a) Federal**, em 21/11/2023, às 17:06, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **C6BEA326** e informando o identificador **0108689**.

